



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 09/09/92

Atualiza subsídios e verbas de representação do
Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Es
tado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Consti-
tuição Federal, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo
a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação men-
sais do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, ficam atualizados com base
no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensal-
mente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -
IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de junho de
1992, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE JUNHO DE 1992 (atualizados pelo INPC de
24,50% do mês de maio de 1992), subsídio mensal de Cr\$-3.788.901,24
(treis milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e um cru-
zeiros e vinte e quatro centavos) e verba de representação mensal de
Cr\$-3.788.901,24 (treis milhões, setecentos e oitenta e oito mil, no-
vecentos e um cruzeiros e vinte e quatro centavos);

MÊS DE JULHO DE 1992 (atualizados pelo INPC de
20,85% do mês de junho de 1992), subsídio mensal de Cr\$-4.578.887,15
(quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oiten-
ta e sete cruzeiros e quinze centavos) e verba de representação men-
sal de Cr\$-4.578.887,15 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito
mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e quinze centavos).

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação men-
sais do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, ficam atualizados com
base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado men



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 168, de 09/09/92

MÊS DE JUNHO DE 1992 (atualizados pelo INPC de 24,50% do mês de maio de 1992), subsídio mensal de Cr\$-947.264,35 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-331.404,32 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos);

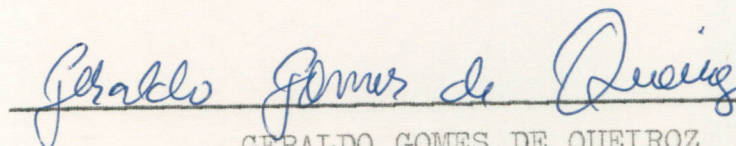
MÊS DE JULHO DE 1992 (atualizados pelo INPC de 20,85% do mês de julho de 1992), subsídio mensal de Cr\$-1.144.768,97 (hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-400.502,12 (quatrocentos mil, quinhentos e dois cruzeiros e doze centavos).

Art. 3º - Ficam o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal, autorizados a receber as diferenças de subsídio e verba de representação, recebidos a menor nos meses de junho e julho de 1992.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

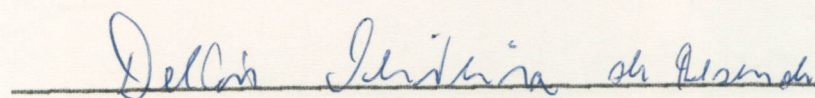
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de junho de 1992.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 09 DE SETEMBRO DE 1992.



GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA



DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE